



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 00323/2012

**EMENTA:** Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado no dia 18 de novembro.

**Parágrafo Único** – A data selecionada acompanha decisão do Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, realizada em 18/11/2001, oportunidade em que se deliberou que aquela data seria referencial para a categoria.

**Art. 2º** - A instituição do Dia Municipal do Conselheiro Tutelar tem como finalidade construir uma data de reflexão e de debates sobre o poder transformador de Estatuto da Criança e do Adolescente e da luta dos conselheiros tutelares que trabalham na busca de garantia de direitos e de uma sociedade que respeita as crianças e adolescentes.

**Art. 3º** - A data citada no artigo 1º será incorporada ao calendário oficial de eventos do município, com a finalidade de programação comemorativa.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2012.

**JOÃO GOMES DE ARAÚJO**  
PREFEITO

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**Nestor Soares de Araújo**  
Chefe de Gabinete

23.03.2012  
13.20  
S. Valécio

**Dione Laerson de S. Barbosa**  
Presidente  
CPF: 029.149.754-17